

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
114872Número do Processo - SEI
202500005018745

		Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da SGG - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO.
--	--	---

O titular responsável pela SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Prestação de Serviços - A Contratação de software para gestão de faturas de energia dos órgãos públicos do Estado de Goiás, com automação de leitura, validação e monitoramento do consumo, geração de relatórios e alertas, garantindo eficiência e transparência na administração pública..**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

Responsável	Função	Equipe	Nomeação
KAMILA CRISTINA DA SILVA PIRES	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento	Comissão
GETULIO SANTIAGO DOS SANTOS JUNIOR	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento	Comissão
KAROLYNE RAFAELLY DE SOUSA CARVALHO	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento	Comissão
PATRICK SOARES MENDES	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento	Comissão
KAROLYNE RAFAELLY DE SOUSA CARVALHO	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato	Comissão
PATRICK SOARES MENDES	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato	Comissão
CARLA BEATRIZ RODRIGUES OLIVEIRA	Agente de Contratação		Efetiva
KARINE ANTÔNIO DE SOUSA	Integrante Administrativo	Equipe de Apoio / GCG	Comissão
AMÉLIA CRISTINA ALVES SILVA	Apoio	Equipe de Apoio / GCG	Efetiva

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual nº 10.216/2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual nº 9.900/2021.

Parágrafo único. As equipes designadas para o cumprimento de suas atribuições legais foram escolhidas conforme o art. 6º do Decreto estadual nº 10.216/2023, considerando os princípios da eficiência, do interesse público e a gestão por competências. A inexistência de servidores efetivos suficientes para desempenhar as funções essenciais em todas as áreas da Secretaria-Geral de Governo não prejudica a preferência estabelecida pela normativa, dado a qualificação técnica dos servidores em comissão, ora designados.

Art. 3º A responsabilidade do agente de contratação designado na qualidade de substituto limita-se às condutas comissivas ou omissivas praticadas no exercício efetivo de suas atribuições, restringindo-se às fases do certame em que tenha, de fato, atuado durante o período em que permaneceu no exercício da substituição do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras Governamentais para conhecimento quanto ao início do procedimento de contratação e demais providências pertinentes.

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.